



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Legislativo

Comissão de Constituição, Redação e Justiça
CCRJ



Ofício n. 01 /2025-COMISSÃO-CCRJ/CMRC.

Data e hora, conforme registro digital.
(Lei Federal N. 14.129/2021, c/c, art. 7º, Lei Municipal n.941/2021)

Rio-Crespo, quinta-feira, 05, de Junho de 2025.

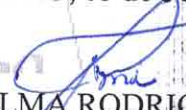
Assunto: Materia Legislativa - 50/2025 Tipo: P.L.O -
Projeto de lei Municipal Data: 27 de Maio de 2025

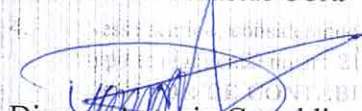
Senhor (a), Contadora da Câmara Municipal.

1. Utilizo do presente expediente, para na qualidade de Vereadores e Legisladores Municipais do Poder Legislativo do Município, outorgarmos ciência a Vossa Excelência que está em tramite nessa **COMISSÃO DE JUSTIÇA DE CONSTITUIÇÃO REDAÇÃO E JUSTIÇA** o Projeto de LEI N. 0502025, atuado na **matéria Legislativa - 50/2025, Tipo: P.L.O - Projeto de Lei Municipal**, quem tem por finalidade criar Cargo Comissionado no Âmbito da Câmara Municipal.
2. Os municípios possui competência para legislar sobre interesse local (art. 31, inc. I da C.F/1988), bem como usufruindo da Competência Constitucional Comum dos Municípios (Art.23, inc. I, CF/88), Compete ao Casa de Leis do Município **zelar pela guarda das leis e da constituição**.
3. Diferente do executivo a Câmara Municipal possui o teto de índice constitucional de GASTO que não poderá ultrapassar **70%, com folha de pagamento**. Independente de contratação imediata ou não a tramitação de matérias de projetos dessa natureza nessa do respectivo **Estudo de Impacto em Folha**, com mecanismo de transparência pública para projeção futura.
4. Nesse sentido, considerando o teor do **artigo 16, inciso I**, e arts. 17 e 18, da **LRF, Lei de Responsabilidade Fiscal** e suporte regimental no art. 218, do Regimento Interno desta Casa de Leis, **solicitou apoio aos Trabalhos desta comissão ao SETOR DE CONTABILIDADE PÚBLICA**, para que considerando o teor da matéria em tramitação retro citada, realize no prazo de 15 (dez) dias contados do recebimento um **ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTARIA** na hipótese de aumento de gasto com pessoal e projeção futura, incluindo os apontamentos e possíveis implicações de ordem orçamentaria e custódia de índices constitucionais em relação a referida matéria legislativo do respectivo projeto.
5. Destarte, este ATO, possui força normativa e perfil de Comunicação/Notificação Oficial, conforme assinatura neste ato.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, 05 de JUNHO de 2025.


Elisama Siraço do Carmo
Presidente da Comissão CCRJ


EDMATELMA RODRIGUES PINTO
Relatora da Comissão CCRJ


Diomar Antonio Castaldi
Membro da Comissão CCRJ

A Senhor CONTADORA DA CÂMARA MUNICIPAL
ELISÂNGELA DA SILVA ALMEIDA
Município de Rio Crespo-RO


Elisângela da Silva Almeida
Contadora
CRC-RO 008383/O-0
Recebido em 05/06/2025